



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202411656458

Nome original: COMUNICADO Art 132 ASSINADO.pdf

Data: 06/05/2024 13:10:40

Remetente:

Balneário Piçarras - Tabelionato de Notas E Protestos E Titulos
Balneário Piçarras - Tabelionato de Notas E Protestos E Titulos
TJSC

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicado nos termos do art. 132, II do CNCGFE SC



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
TABELIÃO: DR. RÉGIS CASSIANO MENEZES
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Às Serventias Extrajudiciais e Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial.

TS2405-1005

Balneário Piçarras/SC, 06 de maio de 2024.

Comunicamos para os devidos fins que, em virtude do recebimento de informação recebida via malote digital em data de 30/04/2024, relativa à falsificação do instrumento de procuração lavrado na Escrivania de Paz do Distrito de Boa Vista, no livro nº 508, às folhas nº 267/269, sob o selo digital de fiscalização GUG51899-6AXJ, utilizada para lavratura de dois substabelecimentos abaixo mencionados, foi lavrado boletim de ocorrência em 02/05/2024, sob o nº 0422686/2024-BO-00601.2024.0016559, comunicadas as partes e efetivada a anotação nos seguintes instrumentos de substabelecimento lavrados nestas notas:

- LIVRO S-09, FLS. 74/74v, datado em 21/11/2023, Selo digital de fiscalização: GXV48892-0SL4;
- LIVRO S-09, FLS. 78/78v, datado em 22/11/2023, Selo digital de fiscalização: GXV49226-R5LL.

Era o que tínhamos para o momento.

Termos em que se manifesta.

Atenciosamente,

REGIS CASSIANO
MENEZES:94779
651034

Assinado de forma digital
por REGIS CASSIANO
MENEZES:94779651034
Dados: 2024.05.06 13:09:11
-03'00'

RÉGIS CASSIANO MENEZES
TABELIÃO

Documento impresso. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

www.tabelionatomenezes.com.br e-mail: administracao@tabelionatomenezes.com.br.
Av. Nereu Ramos, 761, Centro, Balneário Piçarras/SC. CEP 88.380-000 Fone: (47) 3347-0055



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0026414-59.2024.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Tabelionato de Notas e Protestos e Títulos da Comarca de Balneário Piçarras comunicou, por meio da documentação (8176950 e 8176955), que em virtude do recebimento de informação recebida via malote digital em data de 30/04/2024, relativa à falsificação do instrumento de procuração lavrado na Escritania de Paz do Distrito de Boa Vista, no livro nº 508, às folhas nº 267/269, sob o selo digital de fiscalização GUG51899-6AXJ, utilizada para lavratura de dois substabelecimentos abaixo mencionados, foi lavrado boletim de ocorrência em 02/05/2024, sob o nº 0422686/2024-BO-00601.2024.0016559.

Afirma que comunicou as partes e efetivou a anotação nos seguintes instrumentos de substabelecimento lavrados naquela serventia:

- LIVRO S-09, FLS. 74/74v, datado em 21/11/2023, Selo digital de fiscalização: GXV48892-0SL4 e,

- LIVRO S-09, FLS. 78/78v, datado em 22/11/2023, Selo digital de fiscalização: GXV49226-R5LL.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 4 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que se dê conhecimento do fato ocorrido às Corregedorias dos demais Estados da Federação, para cumprimento do artigo 132 do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

Ad cautelam, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE *in verbis*: **O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.**

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 26/06/2024, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8348641** e o código CRC **6AD1183A**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202411656457

Nome original: 4829078_06_05_2024_09_02_04 BO.pdf

Data: 06/05/2024 13:10:40

Remetente:

Balneário Piçarras - Tabelionato de Notas E Protestos E Titulos
Balneário Piçarras - Tabelionato de Notas E Protestos E Titulos
TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicado nos termos do art. 132, II do CNCGFE SC



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0422686/2024-BO-00601.2024.0016559

DATA E HORA DO REGISTRO: 02/05/2024 17h18min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - 47-3398.6168

FATO

DATA DO FATO: 20/11/2023

HORA DO FATO: 13:35

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Órgão público) AVENIDA NEREU RAMOS, nº 761, Sala 01, CENTRO, BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC/BR | CEP: 88380-000 | Ponto de Referência: Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Balneário Piçarras/SC | Coordenadas: -26.76033,-48.67451

FATOS COMUNICADOS: Falsidade ideológica/Tentado

ENVOLVIDOS

GABRIEL SALOMÃO DA VEIGA (22 anos) | Suspeito: Falsidade ideológica/Tentado

Mãe: REGINA DE FÁTIMA SALOMÃO

Pai: ALEXANDRO DA VEIGA

Data de Nascimento: 04/07/2001

Naturalidade: NAVEGANTES/SC/BRASIL

CPF: 079.292.549-17

JONATHAN ELI BATISTA (28 anos) | Suspeito: Falsidade ideológica/Tentado

Mãe: JULEIDE ELI BATISTA

Pai: MARCOS RIBEIRO BATISTA

Data de Nascimento: 24/04/1995

Naturalidade: JARAGUÁ DO SUL/SC/BRASIL

CNH: 05851909105 - SC

Relato Individual: Outorgado do Substabelecimento

DHEIVIDY FERNANDO RIBEIRO BATISTA (34 anos) | Suspeito: Falsidade ideológica/Tentado

Mãe: JULEIDE ELI BATISTA

Pai: NÃO INFORMADO

Data de Nascimento: 05/07/1989

Naturalidade: QUEDAS DO IGUAÇU/PR/BRASIL

CNH: 04205252001 - SC

Relato Individual: Outorgado do substabelecimento

WILSON DOUGLAS SANCHES (33 anos) | Suspeito: Falsidade ideológica/Tentado

Mãe: EDINE DE FATIMA NOLA PINTO

Pai: RODINEI DOUGLAS SANCHES

Data de Nascimento: 22/07/1990

Naturalidade: CANTAGALO/PR/BRASIL

CNH: 04520941305 - SC

Relato Individual: Outorgado do ato falsificado

EDUARDO JOSÉ REIS (44 anos) | Comunicante: Falsidade ideológica/Tentado

Mãe: VANILDE DE SOUZA REIS

Pai: JOSÉ REIS JUNIOR

Data de Nascimento: 13/04/1979

Naturalidade: ITAJAÍ/SC/BRASIL

CNH: 02317351632 - SC

Relato Individual: 1) Que, compareceu nestas notas, em 20/11/2023, a parte identificada como DHEIVIDY FERNANDO RIBEIRO BATISTA, brasileiro, natural de Quedas do Iguaçu-PR, nascido aos 5 de julho de 1989, empresário, solteiro, maior, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04205252001, DETRAN/SC em 16/08/2017, inscrito no CPF sob número 067.494.319-84, residente e

REGISTRO 0422686/2024-BO-00601.2024.0016559



domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 33, bairro Centro, na cidade de Balneário Piçarras-SC, CEP: 88380000; o qual solicitou o encaminhamento de um substabelecimento de procuração pública, tendo apresentado, para tanto, o Traslado da Procuração lavrada no livro nº 508, às folhas nº 267/269, da Escritania de Paz do Distrito de Boa Vista, Comarca de Joinville/SC, na qual figurava como outorgante “JULIANO ANTONIO MAFRA” e, como outorgado, “WILSON DOUGLAS SANCHES”, este qualificado abaixo; 2) Que, seguindo a disposição trazida pelo Art. 488, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, instituído pelo Provimento CGJ n. 10/2013, vigente à época da solicitação, o teor da referida procuração foi devidamente confirmada na mesma data, qual seja, em 20/11/2023, pela serventia que a lavrou, conforme anexo; 3) Que, no dia seguinte, isto é, em 21/11/2023, compareceu a parte identificada como WILSON DOUGLAS SANCHES, brasileiro, natural de Cantagalo-PR, nascido aos 22 de julho de 1990, empresário, solteiro, maior, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04520941305, DETRAN/SC em 23/10/2018, inscrito no CPF sob número 070.048.019-69, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 1238, bairro João Pessoa, na cidade de Jaraguá do Sul-SC, CEP: 89257407, apresentando os demais documentos para fins de protocolização do ato em questão, no qual pretendia substabelecer os poderes que lhe foram conferidos, em favor de DHEIVIDY FERNANDO RIBEIRO BATISTA, JONATHAN ELI BATISTA e PAULA AIROSO, todos qualificados no ato em questão; 4) Que assim, atendendo ao pedido de WILSON DOUGLAS SANCHES, na sequência o substabelecimento foi lavrado no Livro S-09, fls. 74/74v e concluído com a assinatura deste. Posteriormente, em 22/11/2023, os poderes oriundos da procuração lavrada no livro nº 508, às folhas nº 267/269, da Escritania de Paz do Distrito de Boa Vista, Comarca de Joinville/SC, foram novamente substabelecidos nestas notas, no Livro S-09, fls. 78/78v, por JONATHAN ELI BATISTA em favor de GABRIEL SALOMÃO DA VEIGA; 5) Por fim, em 30/04/2024, foi recebido por meio do Sistema Hermes – Malote Digital, a comunicação de que o instrumento de procuração que fora apresentado para ser substabelecido, se tratava de um instrumento com falsidade ideológica, em virtude de ter sido inserida informação distinta do que constava no instrumento verdadeiro, razão pela qual os substabelecimentos lavrados nestas notas no Livro S-09, fls. 74/74v e fls. 78/78v foram cancelados em 02/05/2024, ambos tornando-se sem efeito.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

BENS/OBJETOS

▪ **Documento - Outro documento - Outro Documento** (Outro envolvimento)

Número: Não informado

GABRIEL SALOMÃO DA VEIGA (Outro vínculo)

▪ **Documento - Outro documento - Outro Documento** (Outro envolvimento)

Número: Não informado

JONATHAN ELI BATISTA (De posse)

▪ **Documento - Outro documento - Outro Documento** (Outro envolvimento)

Número: Não informado

DHEIVIDY FERNANDO RIBEIRO BATISTA (De posse)

▪ **Documento - Outro documento - Outro Documento** (Outro envolvimento)

Número: Não informado

WILSON DOUGLAS SANCHES (Proprietário)

ATENDENTES

AMANDA VITÓRIA PÉRCIO (Estagiário)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2024092746837 - Código de validação: 98868135



CGJAL - CHEFIA DE GABINETE <chefia_cgj@tjal.jus.br>

Autos SEI n. 0026414-59.2024.8.24.0710 - Providências -

1 mensagem

TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

27 de junho de 2024 às 14:50

Responder a: TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

Para: Corregedoria Alagoas <chefia_cgj@tjal.jus.br>, Corregedoria Amapá <corregedoria@tjap.jus.br>, Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>, Corregedoria Ceará <corregedoria@tjce.jus.br>, Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>, Corregedoria Goiás <corregsec@tgo.jus.br>, Corregedoria Maranhão <chefgab_cgj@tjma.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>, Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>, Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>, Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>, Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>, Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>, Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>, Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>, Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>, Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>, Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>, Corregedoria São Paulo <corregedoria@tjsp.jus.br>, Corregedoria Sergipe <correg@tjse.jus.br>, Corregedoria Tocantins <corregedoria@tjto.jus.br>

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente,
Seção Expediente
Divisão Administrativa

Corregedoria-Geral da Justiça
Tribunal de Justiça de Santa Catarina

3 anexos**Ato_Ordinatorio_8348641.pdf**
54K**Oficio_8176950_1___Informacao.pdf**
724K**Documentacao_8176955_2___Boletim_de_ocorrencia.pdf**
195K